

EDITAL N° 01/2020

SEBRAE- PI - SELEÇÃO PÚBLICA - ECONOMIA CRIATIVA

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PIAUÍ - SEBRAE/PI, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede Av. Campos Sales, 1046 - Centro (Norte), Teresina - PI, 64000-300, CNPJ: 06.665.129/0001-03, torna público o lançamento do presente Edital e convida microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte com sede no estado do Piauí e que atuam no âmbito da Economia Criativa a participarem dessa Seleção Pública, de acordo com as condições e normas previstas no referido instrumento de seleção.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. A seleção para apoio a projetos dos segmentos que compõem a economia criativa é um processo seletivo realizado por meio de Seleção Pública.

1.2.O SEBRAE/PI receberá projetos propostos, exclusivamente, por empresas formalizadas como MEI - Microempreendedor Individual, ME - Micro Empresa ou EPP - Empresas de Pequeno Porte, legalmente constituídas no estado do Piauí, cujas atividades estejam relacionadas com a economia criativa nos segmentos da **Arquitetura & urbanismo, Design, Moda, Gastronomia, Artesanato, Música, Artes Cênicas, Editorial, Audiovisual e Games**.

1.3 O apoio do SEBRAE/PI com este Edital visa auxiliar a viabilização de projetos que estimulem o potencial produtivo, inovador e empregador das atividades culturais e criativas no estado do Piauí, permitindo custear parte das ações, limitado ao valor do teto destinado aos segmentos arquitetura e urbanismo, design, moda, gastronomia, artesanato, música, artes cênicas, editorial, audiovisual e games, promovendo, assim, a democratização do acesso a produtos e serviços com ênfase no empreendedorismo e na promoção de bens tangíveis e intangíveis, resultantes de uma atividade criativa com valor econômico reconhecido.

1.4 Para efeito do presente Edital, a Economia Criativa é definida como as dinâmicas culturais, sociais e econômicas construídas a partir do ciclo de criação, produção, distribuição/circulação/difusão e consumo/fruição de bens e serviços oriundos dos setores criativos, caracterizados pela prevalência de sua dimensão simbólica. Por “setores criativos” entendem-se aqueles cujas atividades produtivas têm como processo principal um ato criativo gerador de um produto, bem ou serviço, cuja dimensão simbólica é determinante do seu valor, resultando em produção de riqueza cultural, econômica e social.

Assim, o Edital subsidia economicamente o desenvolvimento de Projetos concebidos por empreendedores culturais/criativos formais que contribuam de forma relevante para o fortalecimento da Economia Criativa no estado do Piauí, por meio da oferta de bens e serviços inovadores para atender às demandas de mercado locais, regionais, nacionais e/ou internacionais.

2. OBJETIVOS

2.1. Objetivo Geral

2.1.1. O edital de economia criativa tem por finalidade apoiar, por meio da concessão de recursos de subvenção financeira (não reembolsáveis): (1) o desenvolvimento de bens e serviços culturais/criativos inovadores (produto e/ou serviço e/ou processo novo) e (2) o aprimoramento significativo de bens e serviços culturais/criativos já existentes.

2.2. Objetivos Específicos

2.2.1. Promover a inovação e o incremento da competitividade de empreendimentos criativos já em atividade no estado do Piauí, ampliando suas oportunidades de desenvolvimento e sustentabilidade;

2.2.2. Desenvolver, estruturar e fortalecer os empreendimentos culturais/criativos, por meio do desenvolvimento de produtos (bens ou serviços) inovadores - novos ou significativamente aprimorados, assim como de novos modelos de negócios em Economia Criativa;

2.2.3. Estimular empreendedores culturais/criativos, atuantes nos setores do presente edital, a transformarem suas ideias em bens e serviços inovadores economicamente viáveis e sustentáveis, de maneira a alavancar a Economia Criativa no estado do Piauí;

2.2.4. Contribuir para a dinamização da Economia Criativa de maneira a gerar mais empregos, renda e oportunidades de desenvolvimento no Estado do Piauí;

2.2.5. Promover a capacitação dos empreendedores culturais/criativos do estado do Piauí na elaboração do projeto.

3. SETORES CULTURAIS/CRIATIVOS SELECIONADOS

Serão apoiados projetos de inovação nos seguintes setores culturais/criativos:

SEGMENTOS CULTURAIS /CRIATIVOS		DESCRIÇÃO
CONSUMO	Arquitetura & urbanismo	Design e projetos de edificações, paisagens e ambientes, planejamento e conservação.
	Design	Design de interior, joias, brinquedos, gráfico, multimídia e de móveis.
	Moda	Produção de moda autoral (desenho de roupas, calçados, acessórios e modelistas).
	Gastronomia	Propostas inovadoras que valoriza de forma criativa a gastronomia piauiense.
	Artesanato	Elaboração ou aprimoramento de peças decorativas e/ou utilitárias

MÍDIAS	Música	Gravação, edição e mixagem de som, criação e interpretação musical, produção de videoclipes e shows musicais
	Artes cênicas	Atuação, produção e direção de espetáculos teatrais, circo e dança.
	Editorial	Edição de livros, jornais, guias, anuários, revistas e conteúdo digital.
	Audiovisual	Filmes, documentários, Desenvolvimento de conteúdo, distribuição, programação e transmissão para cinema e TV.
	Games	Desenvolvimento de jogos eletrônicos.

Fonte: Referências de mapeamento da Firjan, 2019.

4. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

4.1. Serão alocados para este Edital recursos financeiros no valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, oriundos do Projeto Regional Nordeste da Cadeia de Valor da Economia Criativa respeitando os seguintes critérios de aplicação dos recursos:

SETORES CULTURAIS/CREATIVOS	VALOR MÁXIMO DO APOIO POR PROJETO	QUANTIDADE DE PROJETOS APOIADOS	TOTAL
Arquitetura & Urbanismo	R\$ 30.000,00	01	R\$ 30.000,00
Design	R\$ 25.000,00	01	R\$ 25.000,00
Moda	R\$ 25.000,00	01	R\$ 25.000,00
Gastronomia	R\$ 25.000,00	02	R\$ 50.000,00
Artesanato	R\$ 15.000,00	04	R\$ 60.000,00
Música	R\$ 25.000,00	02	R\$ 50.000,00
Artes cênicas	R\$ 25.000,00	02	R\$ 50.000,00
Editorial	R\$ 20.000,00	01	R\$ 20.000,00
Audiovisual	R\$ 30.000,00	01	R\$ 30.000,00
Games	R\$ 30.000,00	02	R\$ 60.000,00
Totais:		17	R\$ 400.000,00

4.2. Caso algum setor criativo não receba propostas, o recurso destinado àquele setor será redirecionado ao setor criativo com maior número de proposta apresentadas.

4.3. Caso a quantidade de projetos aprovados seja inferior a **17 (dezessete)**, conforme subitem 4.1 desse edital, poderá a comissão de avaliação conceder prazo de **03 dias** para que o proponente já inscrito apresente uma nova proposta com a correção de eventuais falhas que tenham comprometido a classificação, respeitando todas as demais regras e condições deste edital.

5. ELEGIBILIDADE, REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Estão aptas a se inscreverem neste processo seletivo empreendimento legalmente constituídas no estado do Piauí, nas categorias de empresas formalizadas como:

- a) Microempreendedores Individuais (MEI);
- b) Microempresas (ME);
- c) Empresas de Pequeno Porte (EPP).

5.2. Para todas as categorias acima citadas, a empresa deverá possuir o código de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) principal ou secundário relacionado aos setores culturais e/ou criativos listados no item 3 deste edital.

5.3. Não poderão participar deste edital:

- a) Empregado ou dirigente de quaisquer das entidades operacionalmente vinculadas ao SEBRAE;
- b) Empresas que possuam em seu quadro de empregados ou quadro societário, ex-empregados ou ex-dirigentes do Sistema Sebrae, observado o prazo mínimo de carência de **180** (cento e oitenta dias), contados da data de desligamento ou do término do mandato;
- c) Empresas que possuam em seu quadro societário ou de empregados, parentes de até segundo grau, consanguíneos ou por afinidade, de empregado, conselheiro ou dirigente do Sebrae Piauí.
- d) Pessoa jurídica/empresário suspenso de participar de processos seletivos e impedido de contratar com o Sistema SEBRAE, durante o prazo da sanção aplicada;
- e) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- f) Pessoa jurídica/empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto dessa seleção pública;
- g) Pessoa jurídica/empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência;
- h) Cooperativas ou instituições sem fins lucrativos.

5.4. Documentação para a habilitação jurídica

- 5.4.1. Cartão de CNPJ;
- 5.4.2. Contrato Social e suas alterações ou Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI);
- 5.4.3. Certidão de Débitos Relativos a créditos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal;
- 5.4.4. Certidão de débitos relativos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.4.5. Comprovante de Regularidade quanto a tributos e/ou contribuições junto a Fazenda Municipal;
- 5.4.6. Comprovante de endereço do empreendimento.

5.5. Documentos do representante legal da empresa proponente

- 5.5.1. Cópia da carteira de identidade (RG frente/verso ou CNH)
- 5.5.2. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 5.5.3. Comprovante de residência do representante legal do empreendimento.

Observação: Caso o proponente disponibilize a cópia da CNH ou RG atualizado com o número de CPF, não será necessário anexar os 02 (dois) arquivos, apenas 1 (um) contemplando todas as informações.

6. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS DE PROJETO

- 6.1. Para fins deste edital, cada proponente poderá apresentar **apenas uma proposta**. No caso de figurar em mais de uma proposta, todas elas serão eliminadas.
- 6.2. As empresas vinculadas aos setores supracitados deverão apresentar projetos que sejam relevantes para sua criação ou aprimoramento, por meio de ações, produtos ou serviços criativos/culturais originados no Piauí, contribuindo para a difusão e o fomento dos mesmos, mediante o apoio do SEBRAE/PI;
- 6.3. A proposta deverá apresentar com clareza, consistência e coerência o produto/serviço cultural/criativo a ser desenvolvido/melhorado. Para este fim, as atividades a serem custeadas com recursos solicitados, por meio da subvenção prevista neste Edital, deverão estar adequadamente identificadas.

7. DOS VALORES MÁXIMOS POR PROPOSTA

- 7.1. O valor solicitado como subvenção financeira na proposta deverá, obrigatoriamente, enquadrar-se nos valores referenciais apresentados no **subitem 4.1** deste edital.
- 7.2. Não é obrigatório a solicitação do valor máximo do apoio financeiro por projeto.
- 7.3. A proposta que apresentar valor superior será desconsiderada para efeito do presente Edital.

8. ITENS FINANCIÁVEIS

8.1. O valor solicitado ao Sebrae/PI poderá contemplar apenas despesas de atividades associadas ao projeto e relativas a:

- 8.1.1. Concepção, definição de parâmetros e elaboração de projetos básicos e executivos de um produto novo ou aprimorado;
- 8.1.2. Desenvolvimento ou aprimoramento de novos produtos;
- 8.1.3. Registro de propriedade intelectual do bem ou serviço, quando for o caso.

8.2. As atividades citadas no subitem 8.1 poderão ser custeadas por meio dos seguintes elementos:

- 8.2.1. **Consultorias técnicas** especializadas, desde que previstas na proposta do projeto, informando sua finalidade, número de horas técnicas necessárias, valor da hora e valor total estimado de contratação de cada consultoria;
- 8.2.2. **Cursos de capacitação de curta duração**, desde que diretamente relacionados ao desenvolvimento do produto cultural/criativo ou do modelo de negócio do empreendimento;
- 8.2.3. **Matéria-prima e ou material de consumo** nacional ou importado diretamente relacionado com o desenvolvimento do projeto;
- 8.2.4. **Aluguel** de instalações, máquinas, equipamentos e laboratórios necessários ao projeto;
- 8.2.5. **Desenvolvimento software** ou aplicações relacionadas ao desenvolvimento do projeto.
- 8.2.6. Passagens, despesas com locomoção e hospedagem da equipe técnica do projeto dentro do estado do Piauí, desde que previsto na proposta de projeto apresentada no processo de seleção deste edital. Serão desconsideradas propostas com valores que ultrapassem 10% (dez por cento) dos recursos apoiados pelo Sebrae.

8.2.7. Todos os itens devem ser utilizados em estrito atendimento a finalidade deste Edital, devendo ser devidamente justificadas na prestação de contas.

9. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

9.1. Os recursos de apoio do SEBRAE/PI não poderão ser destinados à aquisição de bens de uso permanente, construção civil, reformas em instalações.

9.2. Os recursos também não poderão ser destinados ao pagamento de cachês artísticos quando da apresentação do próprio proponente (tal como: músico, ator, dançarino); pela sua obra: o escritor, o artista plástico, o cineasta, o fotógrafo, etc; despesas administrativas para gestão financeira e contábil do projeto, incluindo taxas bancárias, dentre outros que venham a contrariar o objeto deste edital.

Parágrafo Único: Não são financiáveis despesas de capital.

10. CONTRAPARTIDA

10.1. O projeto deverá evidenciar a oferta ao SEBRAE/PI de contrapartidas que potencializem os resultados a serem obtidos com as ações do apoio, com foco na relevância estratégica do projeto para a atuação do SEBRAE/PI junto aos segmentos que compõem a economia criativa do estado do Piauí.

10.2. Serão priorizados na análise técnica dos projetos, o retorno institucional e potenciais benefícios diretos e/ou indiretos para os segmentos dos negócios criativos do Estado do Piauí.

10.3. Exposição da marca SEBRAE/PI como apoiador do projeto.

10.4. A marca SEBRAE/PI deverá ser aplicada como apoiador em todos os materiais produzidos pelos projetos aprovados, tais como peças gráficas e anúncios em jornal, televisão, rádio, revista, internet, *outdoor*, *busdoor*, mídias sociais, banners, cartazes e congêneres. Após aprovação prévia do material produzido, a marca deverá obedecer ao padrão utilizado e disponibilizado pela Unidade de Marketing e Comunicação do Sebrae/PI.

10.5. O SEBRAE/PI poderá fazer uso de imagem ou áudio dos produtos/processos gerados ou das empresas e empreendedores beneficiados, por prazo indeterminado, sem qualquer ônus.

10.6. A realização do objeto apoiado e o cumprimento de todas as contrapartidas acordadas deverão ser comprovados pelo proponente, junto ao SEBRAE/PI, conforme estabelecido no Termo de Responsabilidade (anexo II).

11. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

11.1. O prazo de execução dos Projetos aprovados será de até **90 (noventa) dias**, a partir da data da assinatura do contrato equivalente.

11.2. O prazo de execução deve constar expressamente na proposta (anexo I), o cronograma de atividades obedecendo o período **02 (dois) de setembro a 30 (trinta) de novembro de 2020**.

11.3. A vigência iniciará na data da assinatura do Termo de Parceria equivalente e findará **90 (noventa) dias** após o término do mesmo.

12. INSCRIÇÃO DOS PROJETOS E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

12.1. Submissão das propostas

12.2. O ato de inscrever-se compreende o preenchimento integral do **Formulário de Apresentação de Proposta de Projeto** (anexo I) , disponível no portal Sebrae/PI, <http://www.pi.sebrae.com.br>. O mesmo deverá ser anexado na versão *pdf*, juntamente com a documentação descrita no **item 5.4** referente a documentação para habilitação jurídica do proponente, **item 5.5** referente a documentação do representante legal da empresa proponente, bem como, todas as declarações do **item 12.3** deste edital.

12.3. Para a consolidação da inscrição os proponentes deverão encaminhar os seguintes documentos, devidamente assinados:

- a) O termo de responsabilidade (Anexo II);
- b) A declaração de conhecimento do edital e atendimento às exigências de habilitação (Anexo III);
- c) A declaração da inexistência de menor no quadro da empresa (Anexo IV);
- d) A declaração da inexistência de trabalho análogo a escravo e exploração de mão de obra infantil e adolescente (Anexo V);
- e) A declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação do proponente (Anexo VI)
- f) A declaração de inexistência de participação de dirigentes ou empregados da entidade promotora do certame na composição societária da proponente (Anexo VII);
- g) A declaração de inexistência de parentesco até o segundo grau com empregado e/ou dirigente sistema SEBRAE (Anexo VIII).

12.4. O proponente deverá realizar sua inscrição com o envio de todos os documentos, mencionados nos itens anteriores, na modalidade virtual, **até às 23h:30min (vinte e três horas e trinta minutos) do dia 20 (vinte) de julho 2020**. O proponente receberá a confirmação automática de sua inscrição. Essa confirmação não garante que a documentação anexada esteja em conformidade com o edital.

12.5 Somente serão **consideradas válidas** as propostas enviadas que respeitarem as especificações e prazos fixados neste Edital.

12.6. Somente serão elegíveis projetos com a execução das atividades no período de **02 (dois) de setembro a 30 (trinta) de novembro de 2020**.

12.8 O proponente deverá manter atualizada a documentação de habilitação até a finalização do projeto com sua prestação de contas, e deverá se responsabilizar em enviar ao SEBRAE/PI nova documentação em caso de vencimento ou alteração de algum dos documentos apresentados.

12.9. Quaisquer irregularidades constatadas na documentação apresentada implicarão na inabilitação automática do projeto.

13. ETAPAS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

13.1 Comissão de seleção dos projetos

13.1.2. A avaliação dos projetos será realizada por uma Comissão de Seleção, composta por analistas técnicos do quadro funcional do SEBRAE/PI e por profissionais/instituições especialistas ou com reconhecido saber nos setores criativos contemplados por este edital.

13.1.3. Todas os Projetos serão analisados conforme a sequência de etapas descrita a seguir:

13.2. Etapa 1 – Avaliação de aderência ao edital e habilitação jurídica

13.2.1. Esta etapa é eliminatória e consiste na verificação formal do Projeto quanto à conformidade ao objetivo, ao setor e ao atendimento dos requisitos obrigatórios da Seleção Pública, conforme segue:

Requisitos Formais (Enquadramento)	
1	Elegibilidade dos empreendimentos (conforme o item 5 do Edital).
2	Atendimento aos valores limites solicitados ao Sebrae/PI (conforme item 4.1)
3	Atendimento ao prazo máximo de execução (conforme item 11).
4	Envio da proposta, juntamente com os demais documentos exigidos.
5	Envio de uma única proposta por empresa concorrente.

13.2.2. Serão eliminados os Projetos que não atenderem integralmente aos requisitos formais de aderência.

13.3 –Análise da Documentação Comprobatória de Habitação Jurídica e Fiscal

13.3.1. Os proponentes dos projetos deverão apresentar os documentos de habilitação jurídica e fiscal, conforme *item 5.4* sob pena de sua eliminação da seleção.

13.3.2. Fica a critério da comissão de avaliação a realização de visita técnica à empresa proponente para verificação *in loco* das instalações e competências técnicas documentadas na inscrição;

13.3.3 Os proponentes não eliminados na Etapa 1 serão submetidos à Etapa 2 - Avaliação de Aspectos de Conteúdo dos Projetos

13.4. Etapa 2 - Avaliação de Aspectos de Conteúdo

13.4.1 A avaliação dos aspectos de conteúdo dos projetos será realizada por uma Comissão de Avaliação, composta por analistas técnicos do quadro funcional do SEBRAE/PI e especialistas convidados com notório trabalho na área criativa/cultural.

Critérios de Avaliação por Mérito	Peso (1a 3)	Pontuação	Total máximo de pontos
a) Clareza, consistência e coerência do Projeto (justificativa, objetivos, metodologia, plano de trabalho, orçamento, cronograma físico-financeiro e resultados esperados).	3	0 a 3	09
b) Experiência e nível de qualificação profissional da equipe gestora e executiva do projeto considerando a compatibilidade com os setores escolhidos	2	0 a 3	06
b) Grau e impacto da inovação (avaliação do risco e abrangência da inovação proposta: ineditismo, alcance geográfico, relevância, impacto no mercado, na sociedade e/ou no empreendimento).	3	0 a 3	09
c) Potencial de mercado e geração de valor (capacidade do Projeto de gerar valor financeiro para o empreendimento e satisfazer as demandas de mercado).	3	0 a 3	09
d) Valorização, proteção e promoção da diversidade cultural (potencial do Projeto de traduzir a diversidade das expressões culturais do estado do Piauí, por meio do desenvolvimento de bens e serviços que produzam e reforcem identidades, autoestima e sentimento de pertença entre empreendedores e consumidores).	3	0 a 3	09
e) Compromisso com a sustentabilidade (potencial do Projeto para o uso responsável de recursos naturais, ambientais, tecnológicos, sociais e culturais na perspectiva do desenvolvimento local e regional sustentado).	3	0 a 3	09
f) Engajamento com a inclusão produtiva e com a democratização do acesso aos bens e serviços produzidos (capacidade do Projeto em criar sinergias entre empreendedores, ampliar redes de empreendimentos e estimular práticas colaborativas nos territórios).	1	0 a 3	03
h) Aderência aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS (aplicação de atividades que contribuam com um ou mais ODS).	1	03	03
TOTAL			57

13.2.3. Critério de Avaliação por Modelo de Negócio do novo produto ou serviço

O projeto inscrito deverá apresentar seu quadro com o modelo de negócio conforme ficha disponível no anexo I, cujos itens serão avaliados conforme tabela abaixo:

Critérios de Avaliação	PESO	Pontuação	Total Máximo de Pontos
a) Entrega do modelo de negócio preenchido	0	1	01
b) Proposta de valor: o que sua empresa vai oferecer para o mercado que realmente terá valor para os clientes.	3	0 a 3	09
c) Segmento de clientes: quais segmentos de clientes serão foco da sua empresa.	1	0 a 3	03
d) Os canais: como o cliente compra e recebe seu produto e serviço.	1	0 a 3	03
e) Relacionamento com clientes: como a sua empresa se relacionará com cada segmento de cliente.	2	0 a 3	06
f) Atividade-chave: quais são as atividades essenciais para que seja possível entregar a Proposta de Valor.	2	0 a 3	06
g) Recursos principais: são os recursos necessários para realizar as atividades-chave.	1	0 a 3	03
h) Parcerias principais: são as atividades-chave realizadas de maneira terceirizada e os recursos principais adquiridos fora da empresa.	2	0 a 3	06
i) Fontes de receita: são as formas de obter receita por meio de propostas de valor.	1	0 a 3	03
j) Estrutura de custos: São os custos relevantes necessários para que a estrutura proposta possa funcionar.	1	0 a 3	03
			43

13.4.3. A pontuação global dos Projetos avaliados na Etapa 2 resultará da soma das pontuações dos critérios de Avaliação por Mérito e Modelo de Negócio.

13.4.4. A pontuação global máxima que um Projeto pode alcançar na etapa 2 será de 100 pontos.

13.4.5. Os Projetos avaliados pelos critérios dos itens 13.2.2 e 13.2.3 serão classificados em ordem decrescente de pontuação global até atingir a quantidade de projetos disponíveis em cada setor criativo definido neste Edital.

Havendo empate de pontuação global na etapa 2, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nessa ordem:

1. **Maior nota no critério de avaliação por Modelo de Negócio;**
2. **Maior tempo de CNPJ.**

Ao permanecer empate, será realizado sorteio do projeto que será aprovado e homologado.

13.4.6. O cancelamento do projeto selecionado, pelo proponente, por qualquer motivo,

ainda que por força maior ou caso fortuito, não enseja necessariamente o direito de substituição por outro.

14. RESULTADO DA SELEÇÃO

14.1 A homologação das inscrições e os resultados das etapas do processo seletivo serão divulgados no Portal do Sebrae/PI, <http://www.pi.sebrae.com.br>, conforme orientação do cronograma deste edital.

15. RECURSO

15.1 Após a divulgação do resultado preliminar de cada etapa, caberá ao proponente interessado interpor recurso no prazo de **2 (dois)** dias corridos, a contar da data de divulgação do resultado no Portal do Sebrae/PI, cuja decisão será proferida de acordo com o cronograma constante no item 19, deste edital.

15.2 O Pedido de Recurso deverá ser apresentado por escrito com justificativa em formulário específico disponível no Portal do Sebrae/PI, <http://www.pi.sebrae.com.br> encaminhado, exclusivamente, para o e-mail: recursosedital@pi.sebrae.com.br. No texto do Pedido de Recurso não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original do Projeto, nem o envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados.

15.3 Após a análise de todos os recursos, o resultado final será divulgado disponível no Portal do Sebrae/PI, <http://www.pi.sebrae.com.br>, conforme cronograma deste edital.

16. Homologação e Assinatura

16.1. Homologado o resultado final da seleção dos projetos do Edital 01/2020 - Sebrae-PI - Economia Criativa, as empresas selecionadas deverão abrir conta corrente junto ao Banco do Brasil, exclusiva para movimentação de recursos disponibilizados por este edital.

16.2. O Sebrae/PI convocará as Empresas Selecionadas para assinar o Termo de Parceria com Repasse de Recurso dentro do prazo de **05 (cinco)** dias após sua homologação, sob pena de decair o direito à subvenção;

16.3. O não cumprimento das cláusulas pactuadas no Termo de Parceria com Repasse de Recurso vinculado ao presente edital acarretará na sua rescisão mediante expressa comunicação à parte infratora com os efeitos previstos nos artigos 31 e 32 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE;

16.4. A execução do Termo de Parceria com Repasse de Recurso é regida pelas suas cláusulas, pelos princípios da teoria geral de contratos e especialmente o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE;

16.5. Não sendo assinado o Termo de Parceria com Repasse de Recurso no prazo estabelecido, por responsabilidade da empresa proponente selecionada, ficará a mesma desclassificada do processo;

16.6. Farão parte do Termo de Parceria com Repasse de Recurso, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Edital, seus anexos e as propostas apresentadas pela empresa proponente, assim como as condições da prestação de contas.

17. REPASSE DE RECURSOS

17.1. Quando da assinatura do Termo de Parceria com Repasse de Recurso, os recursos aos quais fazem jus cada empreendimento selecionado será repassado em **parcela única**, em conta específica aberta para fins da movimentação financeira dos recursos destinados pelo presente edital. **Para recebimento do recurso deste edital, a empresa proponente deverá apresentar extrato zerado da conta específica.**

18. PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1. A prestação de contas obedecerá às Normativas vigentes no SEBRAE-PI;

18.2. Apresentação de Relatório circunstanciado que comprove a execução do objeto aprovado no projeto, com documentos pertinentes, conforme o caso;

18.3. Relação de todas as despesas financiáveis, conforme item 08 desse edital;

18.4. Toda a documentação comprobatória, tipo: recibos, faturas e notas fiscais serão emitidos em nome da empresa selecionada;

18.5. Os recibos de Pessoas Físicas somente serão considerados válidos se apresentados com destaque de pagamento do INSS retido e patronal, ISS e IRRF e comprovação dos seus recolhimentos. Não serão aceitos recibos para a prestação de contas de pagamentos a Pessoas Jurídicas. Nesses casos, o documento válido será a Nota Fiscal com a comprovação de recolhimento dos impostos e contribuições.

18.6. O prazo para a apresentação da prestação de contas do proponente será de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir do término da vigência do Termo de Parceria.

19. CRONOGRAMA

Fase	Datas do ano 2020	
	Início	Término
Publicação do Edital	01/07	
Submissão das inscrições no sistema Sebrae/PI	08/07	20/07
Homologação das inscrições	21/07	
Etapa 1 - Análise dos requisitos formais (enquadramento)		
Divulgação do Resultado preliminar da análise dos requisitos formais (habilitação jurídica).	27/07	
Prazo para interposição de Recursos Administrativos na Etapa 1.	28/07	29/07
Resposta dos recursos e divulgação das propostas aprovadas na etapa 1.	31/07	

Etapa 2 - Avaliação de mérito da proposta	03/08	14/08
Divulgação do resultado preliminar da análise de Mérito e Relevância – Etapa 2	17/08	
Prazo para interposição de Recursos Administrativos na Etapa 2.	18/08	19/08
Resposta dos recursos e Divulgação das propostas aprovadas na etapa 2.	21/08	
Homologação do resultado final	24/08	
Assinatura do Termo de Parceria com repasse de recurso	29/08	
Execução dos projetos aprovados	02/09	30/11
Prestação de contas dos convênios	03/12/2020	18/01/2021

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Serão desconsideradas as propostas que estejam em desacordo com qualquer item deste Edital.

20.2. A simples participação nesta seleção pública implica:

- a) A aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- b) Que o proponente selecionado se compromete a cumprir o projeto de acordo com as especificações constantes em sua proposta.
- c) A proponente vencedora deverá manter toda a documentação original encaminhada no formato digital por no mínimo 05 (cinco) anos. Podendo o Sebrae/PI, dentro desse período, solicitar ao proponente a apresentação física de tal documentação.

20.3. Ao se inscrever, o proponente se compromete com a autenticidade e veracidade das informações declaradas.

São partes constituintes deste Edital, sendo considerados em seus inteiros teores para os inscritos na seleção pública, os seus Anexos:

- a) Formulário de Apresentação da Proposta de Projeto (ANEXO I);
- b) Termo de Responsabilidade (ANEXO II);
- c) Declaração de conhecimento do Edital e atendimento às exigências de Habilitação (ANEXO III)
- d) Declaração da inexistência de menor no quadro da empresa (ANEXO IV);
- e) Declaração da inexistência de trabalho análogo a escravo, exploração sexual e exploração de mão de obra infantil e adolescente (ANEXO V);
- f) Declaração de Inexistência de fato impeditivo da habilitação (Anexo VI)

- g) Declaração de inexistência de participação de Dirigentes ou empregados da entidade promotora do certame na composição societária da proponente (ANEXO VII);
- h) Declaração de inexistência de parentesco até o segundo grau com empregado/e ou dirigente do sistema SEBRAE/PI (ANEXO VIII);
- i) Conceitos adotados na Economia Criativa e utilizado pelo Sistema Sebrae (ANEXO IX)

20.6. No caso do não cumprimento dos requisitos deste edital, o Sebrae/PI poderá, unilateralmente, suspender no todo ou em parte o valor do apoio estabelecido, devendo o proponente se responsabilizar pela devolução do montante já recebido.

20.7. Todas as **dúvidas** a respeito do conteúdo do presente neste Edital deverão ser dirigidas exclusivamente para o e-mail: duvidasedital@pi.sebrae.com.br. O Sebrae/PI, a seu critério, poderá divulgar as perguntas e as respostas.

Teresina, Piauí, 01 de julho de 2020.

Dr. Delano Rodrigues Rocha
Diretor Técnico Sebrae/PI

ANEXO I

EDITAL N° 01/2020 -SEBRAE/PI ECONOMIA CRIATIVA
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PROJETO

1. DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social:	CNPJ:		
Nome Fantasia:	Sigla:		
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:		Celular (se houver):	
E-mail:	Site/Redes Sociais:		
Natureza Jurídica:			
Atividade econômica predominante:	Setor Cultural:		
Objetivo Social:			
Nº Empregados/Funcionários:	Receita anual (ano anterior ao Edital):		

1.1 Histórico da Empresa e experiência do proponente ou equipe gestora do projeto no setor escolhido, principais qualificações dos proponentes ou/e equipe (máx 1.500 caracteres):

1.2 Histórico de Financiamentos Governamentais ou outras parcerias relevantes (caso não haja, deve-se escrever “propositadamente em branco”) (máx 1.500 caracteres):

2. DADOS DO PROPONENTE:

(DADOS DO DIRIGENTE (SÓCIO) DA EMPRESA PROPONENTE)

Nome:			
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:		E-mail:	
Formação:			

3. DADOS DO COORDENADOR TÉCNICO DO PROJETO:

Nome:			
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:		E-mail:	
Formação:			
Descrição da(s) atividade(s) a ser(em) desenvolvida(s) no projeto:			
Duração prevista: Início (mm/aaaa) e fim (mm/aaaa)			

4. DADOS DO PROJETO

4.1 TÍTULO DO PROJETO:

4.2 SETOR DA ECONOMIA CRIATIVA

4.3 RESUMO DA PROPOSTA (Deixar claro qual o produto/serviço ou processo inovador a ser desenvolvido ou implementado) (máx 1.500 caracteres):

4.4 OBJETIVO GERAL (Objetivo principal) (máx 1.000 caracteres):

4.5 OBJETIVOS ESPECÍFICOS (máx 1.000 caracteres):

4.6 RESULTADOS ESPERADOS (máx 1.500 caracteres):

4.7 IMPACTOS SOCIAIS E AMBIENTAIS ESPERADOS

(Quando houver) (máx 1.500 caracteres):

4.8 DESCRIÇÃO DA (S) CONTRIBUIÇÕES DO PROJETO PARA O SEGMENTO DA ECONOMIA CRIATIVA E/OU NOS NEGÓCIOS SOCIAIS DO ESTADO DO PIAUÍ (máx 1.500 caracteres):

4.9 ADERÊNCIA DO PROJETO AOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - ODS (máx 1.500 caracteres):

4.10 DESCRIÇÃO DO PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO PELO PROJETO (quantidade, perfil, localização) (máx 1.500 caracteres):

4.11 RETORNO INSTITUCIONAL PROPOSTO PARA O SEBRAE/PI (apresentar um plano de mídia simplificado).

4.12 OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA (Quando houver)

5. MODELO DE NEGÓCIO ATUAL DA EMPRESA PROPONENTE

Descreva o **atual** modelo de negócio da empresa proponente

(As perguntas abaixo são apenas norteadoras para suas respostas, não havendo obrigatoriedade em respondê-las).

5.1 Proposta de Valor(máx 1.500 caracteres):

A proposta de valor é o motivo pelo qual os clientes escolhem comprar na sua empresa e não em um concorrente.

- Dentre os problemas dos seus clientes, quais sua empresa ajuda a resolver?
- Quais necessidades dos clientes sua empresa satisfaz?
- Que pacote de produtos e serviços sua empresa oferecer aos clientes?

5.2 Segmento de Clientes (máx 1.500 caracteres):

Defina os diferentes grupos de pessoas ou organizações que sua empresa alcança e serve atualmente. Normalmente, um modelo de negócios tem um ou vários segmentos.

- Para quem sua empresa cria valor?
- Quem são os seus clientes mais importantes?

5.3 Canais (máx 1.500 caracteres):

Os canais dizem respeito aos pontos de contato da organização com os clientes e são compostos basicamente por canais de comunicação, distribuição e venda.

- Através de que canais seus segmentos de clientes querem ser contatados?
- Como é feito esse contato atualmente?
- Como os canais de sua empresa são integrados?
- Quais são os que funcionam melhor?
- Quais são os mais eficientes do ponto de vista dos custos?

5.4 Relação com os Clientes (máx 1.500 caracteres):

O relacionamento com clientes descreve o tipo de relação que sua empresa estabelece com cada segmento de cliente. Elas podem ser pessoais (baseada na interação humana), self-service (a empresa fornece todos os meios necessários para que o cliente consiga ajudar-se por conta própria) ou automatizadas (um tipo de self-service com serviços automatizados), por exemplo.

- Que tipo de relação cada segmento de clientes da sua empresa espera que estabeleça e mantenha com eles?
- Quais são os que a sua empresa estabelece?
- Quanto é investido atualmente na Relação com o Cliente?

5.5 Fluxo de Rendimento (máx 1.500 caracteres):

A fonte de receita representa o dinheiro que sua empresa gera a partir de cada segmento de cliente. Dependendo do seu modelo de negócios, pode haver uma ou mais fontes de receita.

- Que valor os clientes de sua empresa estão dispostos a pagar?
- Como são realizados os pagamentos pelos clientes atualmente?
- Quanto é que cada fluxo de rendimento contribui para o rendimento global atual?

5.6 Recursos-Chave (máx 1.500 caracteres):

Os Recursos-Chave são as ações mais importantes que sua empresa deve realizar para fazer o seu modelo de negócio funcionar. Estes recursos podem ser físicos, financeiros, intelectuais ou humanos. Os Recursos-Chave podem ser da empresa ou alugados por esta ou obtidos junto de Parceiros-Chave.

- Atualmente, quais recursos-chave são necessários para a operação de sua empresa?

5.7 Atividades-Chave (máx 1.500 caracteres):

As Atividades-Chave são necessárias para criar e oferecer uma proposta de valor, chegar aos mercados, manter relações com os clientes e obter rendimentos.

- Que Atividades-Chave são realizadas atualmente?

5.8 Parcerias-Chave (máx 1.500 caracteres):

As parcerias-chave são a rede de fornecedores e parceiros que ajudam sua empresa a manter seu modelo de negócio em funcionamento. São uma peça fundamental para vários modelos de negócio (especialmente se algum parceiro for responsável por uma atividade-chave) e servem para otimizar processos, reduzir riscos ou adquirir recursos.

- Atualmente, quem são os Parceiros-Chave de sua empresa?
- Quem são seus fornecedores-chave?
- Que recursos-chave sua empresa adquire com estes parceiros?
- Que atividades-chave são executadas por estes parceiros?

5.9 Estrutura de Custos (máx 1.500 caracteres):

A estrutura de custos deve descrever os principais custos envolvidos no modelo de negócio da sua empresa. São com custo com os recursos principais, canais, relacionamento com clientes, dentre outros, sejam eles custos fixos ou variáveis.

- Quais são os custos mais importantes para seu modelo de negócios?
- Quais são os recursos-chave mais caros?
- Quais são as atividades-chave mais caras?

6. PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO EMPREENDIMENTO

(Referente ao impacto do objeto deste projeto de inovação que será financiado)

- 6.1 Descrição geral do Produto e/ou Serviço e/ou Processo (Técnica e Característica), que será financiado pelo edital. **Tecnicamente, o que é o produto e/ou serviços e/ou processo proposto nesse edital(até 2.000 caracteres).**

- 6.2 Descrever os Diferenciais Tecnológicos/Metodológicos do Produto e/ou Serviço e/ou Processo proposto em relação a outras modelos existentes **(até 2.000 caracteres)**
Quando comparado com outros modelos disponíveis na mesma área de abrangência de sua empresa, o que pode ser considerado como inovador na implementação do objeto proposto para este edital, que irá lhe destacar em relação à concorrência e outros mercados?

- 6.3 Descrever o estágio de Desenvolvimento (Produto e/ou Serviço e/ou Processo) - Maturidade **(até 2.000 caracteres)**
Escolha dentre as alternativas abaixo a que melhor se adequa ao estágio de desenvolvimento do seu projeto e use o campo aberto para informações adicionais. Descrever se o seu produto/serviço/processo é uma ideia, um projeto sistematizado, está em estágio de texto, já se encontra finalizado, patenteado ou em estágio de comercialização. É importante descrever evidências.

() **Ideia:** Nível conceitual da proposta.

() **Experimentação:** Nível de um piloto (MVP) do negócio.

() **Maturação:** Nível de comercialização mas sem modelo de gestão e comercialização definido.

() **Tração:** Nível de comercialização em crescimento.

7. CRONOGRAMA FÍSICO DO PROJETO (ATIVIDADES DO PROJETO):

Itens	Atividades	Evidências de realização	Resultados esperados	Como será realizada	Duração prevista	
					Início	Fim
					(Mês/Ano)	(Mês/Ano)
[1]	[Texto descrevend	[Texto descrevend			mm/aaaa	mm/aaaa

	o a atividade 1]	o o indicador físico 1]			
[2]	[Texto descrevend o a atividade 2]	[Texto descrevend o o indicador físico 2]		mm/aaaa	mm/aaaa
[N]	[Texto descrevend o a atividade N]	[Texto descrevend o o indicador físico N]		mm/aaaa	mm/aaaa

7. PLANO DE AÇÃO PARA EXECUÇÃO DO RECURSO PLEITEADO:

7.1 VALOR SOLICITADO AO SEBRAE/PI (Itens financiados com recursos solicitados ao SEBRAE/PI, para desenvolvimento do projeto, de acordo com os limites estabelecidos no item 4.1 do edital):

ORÇAMENTO SOLICITADO AO SEBRAE/PI					
TIPO	ITEM	DETALHAMENTO (especificação do item)	QTD.	VALOR	VALOR TOTAL
Custeio					R\$ 0,00
Custeio					R\$ 0,00
Custeio					R\$ 0,00
Custeio					R\$ 0,00
Custeio					R\$ 0,00
Custeio					R\$ 0,00
Custeio					R\$ 0,00
Custeio					R\$ 0,00
Custeio					R\$ 0,00
Custeio					R\$ 0,00
TOTAL CUSTEIO					R\$ 0,00
VALOR TOTAL APROVADO					R\$ 0,00

8. EQUIPE EXECUTORA:

8.1 QUADRO RESUMO:

ATENÇÃO: Incluir o sócio proponente e o coordenador técnico do projeto

ANEXO II

EDITAL N° 01/2020 -SEBRAE/PI ECONOMIA CRIATIVA

TERMO DE RESPONSABILIDADE

_____ , inscrita no CNPJ sob o nº _____ , com sede na _____ , nº _____ bairro _____ , _____ /PI, CEP: _____ , neste ato devidamente representada por seu representante legal, _____ (NACIONALIDADE), _____ (ESTADO CIVIL), _____ (PROFISSÃO), portador(a) da carteira de identidade nº _____ - _____ / _____ e CPF sob o nº _____ , DECLARA, sob as penas da lei, acerca das informações e documentações fornecidas ao SEBRAE/PI em face da chamada PÚBLICA para seleção de projetos dos segmentos que compõem a Economia Criativa (SEBRAE ECONOMIA CRIATIVA 2020) - EDITAL Nº 01/2020, que:

- (i) todos os documentos, declarações e informações entregues são verdadeiros e refletem a totalidade das informações e documentos que deveriam ser levados ao conhecimento do SEBRAE/PI relativamente aos aspectos tratados no Edital nº 01/2020 de Seleção Pública de projetos dos segmentos que compõem a Economia Criativa (EDITAL -SEBRAE/PI ECONOMIA CRIATIVA);
- (ii) todas as cópias dos documentos fornecidos conferem com o original;
- (iii) todos os documentos foram validamente submetidos à aprovação das autoridades competentes;
- (iv) todas as assinaturas são verdadeiras;
- (v) todas as demonstrações financeiras, fiscais, tributárias e legais vêm sendo registradas e reportadas de forma adequada e conforme estabelecido pelos respectivos órgãos reguladores e fiscalizadores; e
- (vi) não existe qualquer impedimento legal ou contratual para a entrega dos aludidos documentos e/ou para o fornecimento das informações concedidas.
- (vii) está ciente de todas as exigências do edital, bem como que aceita a todas as obrigações constantes nessa seleção pública.

TERESINA/PI, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

ANEXO III

EDITAL N° 01/2020 -SEBRAE/PI ECONOMIA CRIATIVA

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº., com sede à , declara que tem conhecimento do **EDITAL -SEBRAE/PI ECONOMIA CRIATIVA** e atende às exigências de habilitação.

..... de de de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura e identificação do Representante Legal

ANEXO IV

EDITAL N° 01/2020 -SEBRAE/PI ECONOMIA CRIATIVA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº., com sede à , declara sob as penas da lei, que em suas instalações não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, XX de XXXXXXXX de 2020.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura e identificação do Representante Legal

ANEXO V

EDITAL N° 01/2020 -SEBRAE/PI ECONOMIA CRIATIVA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ANÁLOGO A ESCRAVIDÃO E EXPLORAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL E ADOLESCENTE

DECLARAÇÃO

A empresa XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal Senhor XXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, para fins de prova junto ao Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Piauí - **SEBRAE/PI**, e em atendimento ao **EDITAL 01/2020 -SEBRAE/PI ECONOMIA CRIATIVA**, para os efeitos e sob as penas da lei, em especial no contido no artigo 299 do Código Penal, DECLARA que esta instituição não pratica ou aceita a exploração de trabalho análogo à escravidão

ou degradante, a exploração sexual de menores e a exploração de mão
de obra infantil e adolescente.

Local, XX de XXXXXXXX de 2020.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura Representante Legal do licitante

ANEXO VI

EDITAL N° 01/2020 -SEBRAE/PI ECONOMIA CRIATIVA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, sediada no (a) _____, declara, para os devidos fins do **EDITAL 01/2020 -SEBRAE/PI ECONOMIA CRIATIVA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, XX de XXXXXXXX de 2020.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura e identificação do Representante Legal

ANEXO VII

EDITAL N° 01/2020 -SEBRAE/PI ECONOMIA CRIATIVA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO DE DIRIGENTES OU EMPREGADOS DA ENTIDADE PROMOTORA DO CERTAME NA COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA DA PROPONENTE

A empresa XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n° XXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal, XXXXXXXXXXXXXXX, portador/a da Cédula de Identidade n° XXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito (a) no CPF sob o n° XXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da Entidade promotora do certame.

Local, XXXXXX de XXXXXXXXX de 2020.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura e identificação do Representante Legal

ANEXO VIII

EDITAL N° 01/2020 -SEBRAE/PI ECONOMIA CRIATIVA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO ATÉ O SEGUNDO GRAU COM EMPREGADO E/OU DIRIGENTE SISTEMA SEBRAE

A Empresa, inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., DECLARA sob as penalidades da lei, que os proprietários, sócios e/ou administradores da empresa **não possuem parentesco até o segundo grau com empregado e/ou dirigente** de quaisquer das entidades operacionalmente vinculadas ao Sistema SEBRAE, bem como de ex-empregado ou ex-dirigente de quaisquer das entidades ao mesmo operacionalmente vinculadas, estes até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão, seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não.

Local, XXXXXXXX de XXXXXXXXXX de 2020.

Atenciosamente,

Assinatura e identificação do Representante Legal

ANEXO IX

EDITAL N° 01/2020 -SEBRAE/PI ECONOMIA CRIATIVA

CONCEITOS

BENS E SERVIÇOS CULTURAIS/CRIATIVOS: são produtos gerados a partir de uma atividade criativa e cuja dimensão simbólica é determinante do seu valor, resultando em produção de riqueza cultural, econômica e social.

CONSULTORIA: Orientação temporária prestada por pessoa física ou jurídica com reconhecido conhecimento técnico especializado.

CONSUMO CULTURAL/CRIATIVO: é o consumo de um bem ou serviço marcado essencialmente por seu valor intangível e motivado por seu valor de uso (utilidade), valor de troca (mercado), valor simbólico (Cultura), valor social (*status*).

CRIATIVIDADE: é Capacidade ou habilidade de criar, de solucionar problemas através de uma maneira nova, ou diferente do habitual, de atingir objetivos e propósitos, antigos ou novos, através de novos caminhos.

CULTURA: é um conjunto de manifestações sociais, linguísticas, religiosas comportamentais, intelectuais e artísticas de uma comunidade e/ou sociedade.

DESPESAS DE CAPITAL: despesas realizadas com obras e instalações ou equipamento e material permanente, vinculadas ao projeto e constantes no plano de trabalho do projeto.

DESPESAS DE CUSTEIO: pagamento de pessoal próprio alocado em atividades de P,D & I, vinculadas ao projeto, e respectivas obrigações patronais; contratação de pessoas físicas ou jurídicas para o desenvolvimento parcial do projeto, inclusive as redes do

Sistema Brasileiro de Tecnologia – SIBRATEC; material de consumo; locação de bens móveis ou imóveis, desde que sejam efetivamente aplicados no projeto; e gastos para introdução pioneira do produto (bem ou serviço) e/ou processo no mercado.

DIVERSIDADE CULTURAL: é o conjunto de identidades individuais, comunitárias e sociais cuja riqueza é condição essencial para o desenvolvimento sustentável em benefício das gerações atuais e futuras.

ECONOMIA CRIATIVA: corresponde às dinâmicas culturais, sociais e econômicas construídas a partir do ciclo de criação, produção, distribuição, circulação, difusão, consumo e fruição de bens e serviços oriundos dos setores criativos, cujas atividades produtivas têm como processo principal um ato criativo gerador de um produto, bem ou serviço, cuja dimensão simbólica é determinante do seu valor, resultando em produção de riqueza cultural, econômica e social.

EMPREENDEDOR CULTURAL E CRIATIVO: é o indivíduo capaz de identificar oportunidades e buscar os recursos necessários para transformá-las em empreendimentos/negócios nos setores culturais e criativos.

EMPREENDEDORISMO: é a capacidade de criação de valor por pessoas ou organizações na implantação de ideias ou empreendimentos criativos, assumindo riscos e implantando ações concretas.

EMPREENDIMENTO BRASILEIRO: é uma organização econômica instituída para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, com finalidade lucrativa, constituída sob as leis brasileiras e com sede de sua administração no Brasil.

EMPREENDIMENTO INOVADOR: na perspectiva da economia criativa é aquele empreendimento que oferece ao mercado bens e serviços criativos únicos (novos ou aprimorados) que criam sua própria demanda.

EMPREENDIMENTOS CULTURAIS/CRIATIVOS: caracterizam-se pela simultaneidade das lógicas a seguir apresentadas: a lógica do amor à arte (a Cultura/criatividade como um fim em si mesmo), a lógica da rentabilidade (a Cultura/criatividade como um negócio), a lógica da sobrevivência (a Cultura/criatividade como um meio de vida e profissão) e a lógica político-ideológica (a Cultura/criatividade como um instrumento difusor de ideias e de valores).

EMPRESA DE PEQUENO PORTO: pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI): empresa constituída por uma única pessoa titular da totalidade do capital social, devidamente

integralizado, que não será inferior a 100 (cem) vezes o maior salário mínimo vigente no País.

INCLUSÃO PRODUTIVA: priorização daqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade social, por meio da formação e qualificação profissional e da geração de oportunidades de trabalho e renda.

INOVAÇÃO INCREMENTAL: está relacionada ao melhoramento de um produto ou processo já existente.

INOVAÇÃO RADICAL: refere-se à criação de um produto ou processo totalmente novo, com sucesso no mercado.

INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE PRODUTO: compreende as implantações de produtos tecnologicamente novos, bem como substanciais melhorias tecnológicas em produtos já existentes.

INOVAÇÃO TECNOLÓGICA: é a concepção de novo produto ou processo de fabricação, bem como a agregação de novas funcionalidades ou características ao produto ou ao processo que implique melhorias incrementais e ganhos de qualidade ou produtividade, resultando em mais competitividade no mercado.

INOVAÇÃO: é a introdução de novidades ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos processos, modelos, bens ou serviços. A inovação exige o conhecimento, a identificação e o reconhecimento de oportunidades; a capacidade de planejar, empreender e assumir riscos; um olhar crítico e um pensamento estratégico que permitam uma solução inovadora frente a problemas ou demandas específicas.

MATERIAIS DE CONSUMO: são itens empregados no projeto que não resultem em aumento de patrimônio da empresa.

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI): é a pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário. Para ser um microempreendedor individual, é necessário faturar no máximo até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) por ano e não ter participação em outra empresa como sócio ou titular.

MICROEMPRESA: pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

PROJETO DE INOVAÇÃO: um projeto de inovação a ser apresentado para concorrer a este Edital, deve compreender o desenvolvimento de bens ou serviços novos, assim como substanciais melhorias tecnológicas em produtos e processos já existentes.

PROJETO: é um esforço temporário empreendido para criar um produto, serviço ou resultado exclusivo. A natureza temporária dos projetos indica que eles têm um início e um término definidos. O término é alcançado quando os objetivos do projeto são

atingidos ou quando o projeto é encerrado porque os seus objetivos não serão ou não podem ser alcançados, ou quando a necessidade do projeto deixar de existir.

PROSPECÇÃO: conjunto de técnicas relativas à pesquisa, identificação e avaliação preliminar de uma oportunidade de negócio.

PROTÓTIPO: é um modelo original representativo de alguma criação nova, do qual todos os objetos ou utensílios do mesmo tipo são representações ou cópias. É um modelo básico detentor de características essenciais do produto pretendido.

QUALIDADE: é o grau de satisfação de requisitos dado por um conjunto de características intrínsecas.

REDES DE ECONOMIA CRIATIVA: são conjuntos de empreendimentos, empreendedores e profissionais dos setores culturais e criativos (formais ou informais), caracterizados pela intensidade de conexão física e/ou virtual entre eles, assim como pela flexibilidade de suas estruturas produtivas.

REQUISITO: necessidade ou expectativa expressa, geralmente implícita ou obrigatória.

SERVIÇO: produto da atividade humana destinado à satisfação de necessidades, mas que não apresenta o aspecto de um bem material.

SETORES CULTURAIS E CRIATIVOS: são aqueles cujas atividades produtivas têm como processo principal um ato criativo gerador de um produto (bem ou serviço) cuja dimensão simbólica é determinante para o seu valor, resultando em produção de riqueza cultural, social e econômica.

SISTEMA PRODUTIVO: conjunto de atividades e conexões de natureza colaborativa e/ou competitiva, física ou virtual, entre empreendimentos, empreendedores e demais profissionais dos setores culturais e criativos, que se articulam progressivamente, desde a etapa da criação, passando pela produção, distribuição e consumo de bens ou serviços culturais e criativos.

SUSTENTABILIDADE: termo usado para definir ações e atividades humanas que visam suprir as necessidades das gerações atuais, sem comprometer a capacidade das gerações futuras de satisfazer suas próprias necessidades. O conceito de sustentabilidade é multidimensional integrando aspectos econômicos, sociais, ambientais e culturais. A sustentabilidade de um empreendimento criativo se dá a partir de um modelo de gestão que garanta a sua sobrevivência econômica, as suas relações com a sociedade e com o uso dos recursos, de forma a não esgotá-los.